



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230194

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2023-008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA M N S DA COSTA PARRIÃO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001 -75, representado pelo(a) Sr.(a) LENICE LAGE COSTA FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 033.630.136-71, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA, Nº 945, e de outro lado a firma M N S DA COSTA PARRIÃO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.979.942/0001-04, estabelecida à RUA SERVULO BRITO, Nº 149, CIDADE NOVA, MarabáPA, CEP 68501-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IVAN SOARES DA COSTA, residente na RUA 34, QUADRA 42, LOTE 05, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68500-000, portador do(a) CPF 392.040.222-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001915	TADURA DE CREPE 20 CM (CREME) - Marca.: ANDREONI	UNIDADE	4.500,00	1,850	8.325,00
001919	ESPARADAPO GRANDE - Marca.: Missner	PACOTE	1.500,00	8,450	12.675,00
	Aquisição de material para esta unidade gestora.				
002457	COMPRESSA DE GASE CORTADA - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	8,00	17,800	142,40
	13 fios 7.5x7.5 cm				
002473	FUSCINA DE GRAM - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	1,00	23,950	23,95
002634	VASSELINA LÍQUIDA - Marca.: Rioquímica	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
	para tratamento de fisioterapia. Embalagem: com 5 litro.				
002662	BOLSA DE COLOSTOMIA COMPLETA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	150,00	11,800	1.770,00
	DESCARTAVEL				
002664	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (M) - Marca.: ADLIN	UNIDADE	600,00	1,350	810,00
002672	SONDA URETRAL Nº.12 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	150,00	0,950	142,50
002716	CAPSULA DE ALMAGAMA LIMARIA - Marca.: SS.WHITE	UNIDADE	15,00	122,000	1.830,00
002721	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA C/50 - Marca.: DLA	CAIXA	25,00	114,000	2.850,00
002722	ANESTESICO TOPICO - Marca.: DFL	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
002748	AZUL DE METILENO 1000 ML - Marca.: NEWPROV	FRASCO	1,00	30,950	30,95
002758	FIO DENTAL, PROFISSIONAL 500MT - Marca.: PREVEN	UNIDADE	20,00	14,700	294,00
	Fio dental, rolo com no minimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002773	MATRIZ DE AÇO 05 MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	12,00	4,800	57,60
	Uso odontológico para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
002775	MATRIZ DE AÇO INOX 07 MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	12,00	4,800	57,60
	Para amalgama. Embalagem com dados de identificação do				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
002781	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA - Marca.: FGM	UNIDADE	8,00	44,000	352,00
002782	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 15ML - Marca.: Dents	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
002783	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 38GR - Marca.: Dents	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
002790	TIRAS DE POLIESTER C/50 - Marca.: PREVEN	CAIXA	8,00	7,900	63,20
004446	IONOMERO DE VIDRO 8 ML - Marca.: FGM	UNIDADE	12,00	67,000	804,00
005135	ALVEOLOTOMO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
005136	FORCEPS Nº 01 ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	91,000	728,00
005514	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO - Marca.: Maquira	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
005608	COLETOR UNIVERSAL 80ML - Marca.: cral	UNIDADE	5.000,00	0,400	2.000,00
005616	FATOR REUMATÓIDE - Marca.: WAMA	KIT	8,00	71,000	568,00
005623	PCR - Marca.: WAMA	KIT	8,00	71,500	572,00
005634	TRIGLICERIDES COLORIMETRICO - Marca.: Ebram	KIT	2,00	234,000	468,00
005650	FORCEPS 150 ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	12,00	91,000	1.092,00
005651	FORCEPS 18L ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	12,00	91,000	1.092,00
005652	FORCEPS 18R ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	12,00	91,000	1.092,00
005654	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO ODONTO - Marca.: Maquira	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
	250ML.				
006856	HEMOSTOP - Marca.: Biodinamica	UNIDADE	8,00	15,500	124,00
006991	CATGUT SIMPLES N.3.0 COM AGULHA 3/8X30CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	35,00	114,000	3.990,00
007046	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100 - Marca.: Descarpack	CAIXA	50,00	54,000	2.700,00
007052	SONDA URETRAL N.10 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	150,00	0,950	142,50
007053	SONDA URETRAL N.20 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	150,00	0,950	142,50
007054	SONDA URETRAL N.08 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	150,00	0,950	142,50
007597	GLUTARALDEIDO 2% - Marca.: Rioquimica	GALÃO	2,00	123,000	246,00
	5 LITROS				
007611	TADURA DE CREPE 30 CM (CREME) - Marca.: ANDREONI	UNIDADE	4.500,00	2,200	9.900,00
007614	ETER SULFURCIO - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	2,00	94,000	188,00
	1 LITRO				
009465	FORCEPS 151 ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	12,00	91,000	1.092,00
009504	FORMOL LÍQUIDO 10% - Marca.: NEWPROV	LITRO	8,00	42,000	336,00
009795	ALCOOL 70% - Marca.: ITAJÁ	UNIDADE	800,00	5,800	4.640,00
	1 litro				
009799	CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 1/2x4CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	100,00	109,000	10.900,00
009800	CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA 1/2X4CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	35,00	114,000	3.990,00
009803	CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3/8X30CM 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	35,00	114,000	3.990,00
009805	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 100X1 - Marca.: ESTILO	PACOTE	5,00	13,900	69,50
	Formato achatado, dimensões 180 mm x 16,5 mm x 1,5 mm, 5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
009822	LUVA DE PROCEDIMENTO M 100X1 - Marca.: Supermax	CAIXA	1.865,00	16,000	29.840,00
009843	COMPRESSA CIRURGICA 45/50CM 50X1 - Marca.: ANDREONI	PACOTE	25,00	67,000	1.675,00
011990	CANETA ALTA ROTAÇÃO - Marca.: GNATUS	UNIDADE	4,00	650,000	2.600,00
012001	FORCEPS 01 INFANTIL - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	91,000	1.820,00
012002	FORCEPS 151 INFANTIL - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	91,000	1.820,00
012003	FORCEPS 16 ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	12,00	91,000	1.092,00
012004	FORCEPS 17 ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	12,00	91,000	1.092,00
012005	FORCEPS 18R INFANTIL - Marca.: ICE	PACOTE	20,00	91,000	1.820,00
012006	FORCEPS 18L INFANTIL - Marca.: ICE	UNIDADE	12,00	91,000	1.092,00
012007	FORCEPS 17 INFANTIL - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	91,000	1.820,00
012010	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO - Marca.: PRISMA	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
012011	TESOURA IRIS RETA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	12,00	24,000	288,00
013813	CREATININA CINÉTICO - Marca.: Ebram	KIT	1,00	88,000	88,00
013814	COLESTEROL COLORIMETRICO - Marca.: Ebram	KIT	2,00	90,000	178,00
013839	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,80M 12X1 - Marca.: Sterifa	PACOTE	500,00	9,900	4.950,00
021601	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: GNATUS	UNIDADE	4,00	600,000	2.400,00
024229	ADAPTADOR DE BROCA - Marca.: KG	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
024233	AGULHA GENIVAL LONGA C/ 100X1 - Marca.: DFL	CAIXA	30,00	41,000	1.230,00
024235	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 100X1 - Marca.: Hospiflex	PACOTE	20,00	22,000	440,00
024240	BICARBONATO DE SÓDIO 250G - Marca.: Maquira	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
024241	SABOR MORANGO				
024241	BRANCO DE ESPANHA - Marca.: ASTER	PACOTE	24,00	14,500	348,00
024247	BROCA 2195 PF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	11,000	264,00
024254	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06 - Marca.: ICE	UNIDADE	16,00	14,000	224,00
024258	CAVITINE - Marca.: SS.WHITE	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE.				
024260	CLOREXIDINA 0,12% - Marca.: Rioquimica	FRASCO	16,00	27,000	432,00
024261	COLHER DE DENTINA Nº5 - Marca.: ICE	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
024264	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA 100x1 - Marca.: PREVEN	CAIXA	8,00	15,800	126,40
	CORES SORTIDAS				
024266	CURETA DE LUCAS Nº85 - Marca.: Quinelato	UNIDADE	16,00	28,500	456,00
024273	DISCO DE LIXA SOFT LEX 12,07MM(1/2")50x1 - Marca.: 3	CAIXA	16,00	90,000	1.440,00
024275	ESCULPIDOR FRAN Nº 2 - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	19,000	152,00
024277	ESPATULA DUPLA Nº 70 - Marca.: ICE	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
024278	ESPATULA PARA RESINA - Marca.: ICE	UNIDADE	40,00	67,000	2.680,00
024279	ESPELHO Nº 5 - Marca.: PREVEN	UNIDADE	50,00	9,800	490,00
024281	FIO DE SUTURA CIRURGICO 3.0 24X1 - Marca.: Technofio	CAIXA	40,00	59,000	2.360,00
024282	FORCEPS 32 ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	16,00	91,000	1.456,00
024283	FORCEPS 69 ADULTO - Marca.: ICE	UNIDADE	32,00	91,000	2.912,00
024284	PREZA MULTI LAMINADA EM BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: Labordental	UNIDADE	24,00	34,000	816,00
024286	HIDROXIDO DE CALCIO PA - Marca.: Maquira	UNIDADE	24,00	11,800	283,20
024290	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS - Marca.: PREVEN	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
024291	MEPIVACAINA 3% 100X1 - Marca.: DFL	CAIXA	100,00	190,000	19.000,00
024292	APLICADOR MICRO BRUSH EXTRA FINO - Marca.: Vigodente	UNIDADE	40,00	24,000	960,00
024294	PAPEL CARBONO ODONTO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	24,00	9,800	235,20
024299	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G - Marca.: Maquira	FRASCO	16,00	6,300	100,80
024300	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - Marca.: ICE	UNIDADE	40,00	19,800	792,00
024301	PONTA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



024302	PONTA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00
024303	PONTA DIAMANTADA 1012HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00
024304	PONTA DIAMANTADA 1013 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	32,00	10,500	336,00
024305	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	32,00	10,500	336,00
024306	PONTA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	32,00	10,500	336,00
024307	PONTA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00
024308	PONTA DIAMANTADA 2135 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00
024309	PONTA DIAMANTADA 2200 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00
024310	PONTA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00
024311	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDHIA - Marca.: Quinela	UNIDADE	24,00	200,000	4.800,00
024314	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A2 - Marca.: 3M	UNIDADE	40,00	49,000	1.960,00
024316	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FLURO SHIELDS - Marca.: DENTSPLY MATIZADO.	UNIDADE	24,00	70,000	1.680,00
024317	SINDESMOTOMO DUPLO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	16,00	21,000	336,00
024318	SONDA ESPLORADORA N° 5 - Marca.: ICE	UNIDADE	40,00	14,300	572,00
024319	SUGADOR CIRURGICO 40X1 - Marca.: SS PLUS DESCARTAVEL.	CAIXA	50,00	10,800	540,00
024320	SUGADOR DESCARTAVEL 40X1 - Marca.: SS PLUS	PACOTE	80,00	13,000	1.040,00
024321	TESOURA MAYO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	16,00	51,000	816,00
024322	TIRA DE LIXA DE AÇO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	24,00	20,000	480,00
024324	FORMOCRESOL 10ML - Marca.: Maquira	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
024326	OXIDO DE ZINCO 50G - Marca.: Maquira	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
024327	EUGENOL 15ML - Marca.: Maquira	UNIDADE	16,00	16,000	256,00
024339	BANDEJA EM AÇO INOX SEM DIVISORIA 22x12x1,5cm - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	47,000	1.880,00
024340	BROCA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00
024341	BROCA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KG	UNIDADE	24,00	10,500	252,00
024342	CARPULE SEM AGULHA - Marca.: ICE	UNIDADE	40,00	67,000	2.680,00
024343	COLHER DE DENTINA N°11/12 - Marca.: ICE	UNIDADE	32,00	16,000	512,00
024344	COLHER DE DENTINA N°14 - Marca.: ICE	UNIDADE	16,00	16,000	256,00
024345	COLHER DE DENTINA N°17 - Marca.: ICE	UNIDADE	16,00	16,000	256,00
024346	COLHER DE DENTINA N°18 - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	16,000	128,00
024347	COLHER DE DENTINA N°17/18 - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	16,000	128,00
024348	COLHER DE DENTINA N°19 - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	16,000	128,00
024349	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A3 - Marca.: 3M	UNIDADE	40,00	49,000	1.960,00
024356	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA 3G - Marca.: FGM	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
024371	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDE 2 4ML - Marca.: 3M	UNIDADE	40,00	173,000	6.920,00
024372	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA 702 C/ CARBAIDE - Marca.: Laboridental	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
026130	CATER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - Marca.: Medsonda	UNIDADE	3.000,00	1,180	3.540,00
026242	COLTOSOL - Marca.: Vigodente	UNIDADE	8,00	44,000	352,00
026243	RESINA Z100-3M-COR A1 - Marca.: 3M	UNIDADE	24,00	46,000	1.104,00
026274	AGULHA GENGIVAL EXTRA 13MM 100X1 - Marca.: DFL	CAIXA	16,00	40,000	640,00
028589	SONDA URETRAL N°06 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	300,00	0,950	285,00
028734	CURETA GRACEY 11/12 - Marca.: ICE	UNIDADE	8,00	18,500	148,00
028906	MASCARA C/BALÃO ADULTO - Marca.: Deltalife	UNIDADE	600,00	112,000	67.200,00
031071	PIPETA DE VIDRO PARA VHS - Marca.: Kacil	UNIDADE	8,00	84,000	672,00
054240	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100X1 - Marca.: estilo	PACOTE	100,00	7,500	750,00
054242	LAMINA DE BISTURI 25 CM 100X1 - Marca.: solidor	CAIXA	8,00	46,000	368,00
065106	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL C/ 100X1 - Marca.: CRAL	CAIXA	8,00	59,800	478,40
076520	AGULHA CURTA 25MM - Marca.: DFL Descartável. * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno. * Esterilizado por óxido de etileno. * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel. * Bisel trifacetado. * Produto atóxico. * Aprotogênico.	UNIDADE	5.000,00	0,800	4.000,00
076521	BROCA 3195 FF ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA - Marca.: KG	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
076522	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 03 - Marca.: Laboridental	UNIDADE	40,00	11,800	472,00
076523	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 04 - Marca.: Laboridental	UNIDADE	40,00	11,800	472,00
076524	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 05 - Marca.: Laboridental	UNIDADE	32,00	11,800	377,60
076525	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA - Marca.: PREV	UNIDADE	24,00	38,000	912,00
076526	ROLÊTE DENTAL ALGODÃO - Marca.: SS PLUS 100X1	PACOTE	300,00	4,000	1.200,00
076527	POTE DAPIN - Marca.: PREVEN	UNIDADE	16,00	4,000	64,00
076535	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25/0.8MM - Marca.: Vacuapl	UNIDADE	6.000,00	0,540	3.240,00
076539	LUGOL - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
076540	GIMSA - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
076541	FUSCINA DE ZIELL - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
076550	ANTICOAGULANTE EDTA - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
076555	ASO - Marca.: WAMA	KIT	16,00	104,000	1.664,00
076560	TESTE RAPIDO ZIKA VIRUS IGG/IGM 60X1 - Marca.: WAMA	CAIXA	4,00	399,000	1.596,00
076566	ANTI A - Marca.: Ebram	UNIDADE	12,00	34,800	417,60
076567	ANTI B - Marca.: Ebram	UNIDADE	12,00	34,800	417,60
076568	ANTI D - Marca.: Ebram	UNIDADE	12,00	59,500	714,00
076588	URIC ACID MONO SL/REF: AUML-0507 - Marca.: Ebram	KIT	2,00	190,000	380,00
076596	COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W-6V-G464250 HLX - Marca.: Osram	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
076624	IODOPVIDONA PVPI 10% DEGERMANTE - Marca.: Rioquimic 9 Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; - Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Embalagem com 1L.	LITRO	300,00	69,000	20.700,00
079311	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINA - Marca.: Medso	PACOTE	500,00	9,900	4.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



079314	100X01 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FEMENINA - Marca.: Medsond	PACOTE	500,00	9,900	4.950,00
079328	100X01 VICRIL 0 C AGULHA 3/8X30CM 24X1 - Marca.: Bioline	CAIXA	20,00	297,000	5.940,00
079339	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100 - Marca.: Cristofoli	ROLO	60,00	90,000	5.400,00
079385	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 1L - Marca.: D	UNIDADE	40,00	112,000	4.480,00
079386	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 2L - Marca.: D	UNIDADE	40,00	112,000	4.480,00
079387	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 3L - Marca.: D	UNIDADE	40,00	112,000	4.480,00
079388	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 4L - Marca.: D	UNIDADE	40,00	112,000	4.480,00
080679	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - Marca.: G.TECH	UNIDADE	15.000,00	0,300	4.500,00
080681	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - Marc a.: G.TECH	UNIDADE	30.000,00	0,360	10.800,00
080682	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE COM ESTETOSCÓP IO - Marca.: G.TECH	UNIDADE	120,00	94,000	11.280,00
080684	AGULHA NANO BD ULTRA -FINE 4MM X 0,23MM (CAIXA COM 1 00 AGULHAS ESTÉREIS) - Marca.: BD	CAIXA	60,00	184,000	11.040,00
080709	PIPETA DE VIDRO DOSADORA 05ML - Marca.: Kacil	UNIDADE	10,00	84,000	840,00
080710	PIPETA DE VIDRO DOSADORA 10ML - Marca.: Kacil	UNIDADE	20,00	84,000	1.680,00
080711	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA 10U - Marca.: Kacil	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
080712	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA 20U - Marca.: Kacil	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
080713	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-50U - Marca.: Kacil	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
080714	MICRO PIPETA VOLUMETRICA -100U - Marca.: Kacil	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
080715	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-200 U - Marca.: Kacil	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
080716	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-1000U - Marca.: Kacil	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
080726	TUBETES (PORTA LAMINA) - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.000,00	0,890	890,00
080727	ESCOVA FLEX/LAVAGEM DE MATERIAL BIOLÓGICO - Marca.: CRAL	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
080730	AGULHA DE RACK Nº23 G - Marca.: PROCARE	UNIDADE	25,00	5,680	142,00
080732	AGULHA DE RACK Nº 27 G - Marca.: PROCARE	UNIDADE	13,00	5,650	73,45
080735	AMONOTLIA CLARA. - Marca.: CRAL	UNIDADE	50,00	6,950	347,50
080736	AMONOTOLIA ESCURA. - Marca.: CRAL	UNIDADE	13,00	6,980	90,74
080751	ESPONJA HEMOATATICA ABSORVIVEL-GELFOAN-70X50-10MM - Marca.: Maquira	UNIDADE	20,00	94,000	1.880,00
080752	FIO SEDA Nº 2.0 C/AGULHA 3/8X30CM - Marca.: Technofi	CAIXA	8,00	65,000	520,00
080753	FIO SEDA Nº 0 C/AGULHA 3/8X30CM - Marca.: Technofio	CAIXA	8,00	65,000	520,00
080754	FIO SEDA Nº 3.0 C/AGULHA 3/8X30CM - Marca.: Technofi	CAIXA	8,00	65,000	520,00
080758	FIO NYLON Nº 3.0 C/AGULHA 3/8X30CM - Marca.: Technof	CAIXA	75,00	55,000	4.125,00
080759	FIO NYLON Nº 4.0 C/AGULHA 3/8X30CM - Marca.: Technof	CAIXA	75,00	55,000	4.125,00
080760	FIO NYLON Nº 5.0 C/AGULHA 3/8X30CM - Marca.: Technof	CAIXA	25,00	45,000	1.125,00
080761	FIO NYLON Nº 6.0 C/AGULHA 3/8X30CM - Marca.: Technof	CAIXA	5,00	55,000	275,00
080763	FITA MICROPOLIO GRANDE - Marca.: Missner	UNIDADE	1.000,00	7,000	7.000,00
080764	FILTROS P/MASCARA DE V.N.I - Marca.: Deltalife	UNIDADE	500,00	14,000	7.000,00
080768	FIO PROLENE 2-0 C/ AGULHA 3/8X30CM 24X1 - Marca.: Bi oline	CAIXA	10,00	350,000	3.500,00
080769	FRASCO P/NUTRIÇÃO 300ML - Marca.: Cral	UNIDADE	300,00	3,150	945,00
080772	JELCO Nº 16 - Marca.: Descarpack	UNIDADE	150,00	0,950	142,50
080775	JELCO Nº22 - Marca.: Descarpack	UNIDADE	5.000,00	0,750	3.750,00
080778	LUVA ESTÉRIO 6.5 - Marca.: Descarpack	PAR	1.000,00	1,580	1.580,00
080779	LUVA ESTÉRIO 7.5 - Marca.: Descarpack	PAR	3.000,00	1,580	4.740,00
080792	OXIMETRO DE PUNHO PORTÁTIL - Marca.: G.TECH	UNIDADE	3,00	229,000	687,00
080853	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 14 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	100,00	0,940	94,00
080869	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 - Marca.: Kulzer	UNIDADE	15,00	61,000	915,00
080870	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 - Marca.: Kulzer	UNIDADE	15,00	61,000	915,00
080871	RESINA CHARISMA CLASSIC A3,5 - Marca.: Kulzer	UNIDADE	15,00	61,000	915,00
080872	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 - Marca.: Kulzer	UNIDADE	15,00	61,000	915,00
080873	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 190MMX330 2 00X1 - Marca.: Cristofoli	PACOTE	25,00	61,000	1.525,00
080874	SOLUÇÃO REVELADORA - Marca.: kodak	FRASCO	15,00	27,000	405,00
080875	SOLUÇÃO FIXADORA - Marca.: kodak	FRASCO	15,00	27,000	405,00
080876	FILMA RADIOGRAFICO PERIAPICAL - Marca.: kodak	CAIXA	6,00	215,000	1.290,00
080877	FIO DE SUTURA CIRURGICO CEDA4.0 24X1 - Marca.: Techn ofio	CAIXA	15,00	58,000	870,00
080878	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL - Marca.: BITUFO	KIT	100,00	7,000	700,00
080879	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 - Marca.: KG	UNIDADE	25,00	10,500	262,50
080880	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 - Marca.: KG	UNIDADE	25,00	10,500	262,50
080889	DETECTOR FETAL DE MESA -MEDPEJ DF 7000 S-SONAR. - Ma rca.: Medmega	UNIDADE	6,00	478,000	2.868,00
092908	TELA PROTÉSIVA INTRACORP 30X40CM - Marca.: convatec	PACOTE	10,00	122,000	1.220,00
092909	BOLSA DRENAVEL P/ OSTOMIA INTESTINAL TRANSP. C/ TELA PROTETORA 70MM (REF.18104) - Marca.: convatec	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00
102163	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL RN - Marca.: Meds onda	UNIDADE	1.000,00	1,140	1.140,00
102174	FIO DE ALGODÃO 0 POLIESTER - Marca.: Technofio	CAIXA	10,00	64,500	645,00
102177	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO - Marca.: convatec	UNIDADE	10,00	36,500	365,00

VALOR GLOBAL R\$ 463.566,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 463.566,19 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 9.2023-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9.2023-008.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 228.470,19, Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 20.369,40, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.251 Manutenção das Ações Estratégicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 138.568,60, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 76.158,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LENICE LAGE COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 11 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75
CONTRATANTE

M N S DA COSTA PARRIÃO
CNPJ 22.979.942/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____